

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.905.506-2

DATA: 06/01/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 562/2023

APROVADO EM 11/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MATELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.905.506-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Bacharel em Administração, cabe destacar:


[...]

A instituição de ensino estando já consolidada, pois existe há muitos anos possui corpo docente estável e disponível para as disciplinas da Base Comum e da Parte Diversificada, em sua maioria professores efetivos.

Para as disciplinas específicas e Parte Flexível foram apresentados professores com bacharelado adequado a essas disciplinas, o que entendemos atender satisfatoriamente as demandas do curso.

Concluída a verificação e análise das condições expostas acima, concluo a presente perícia com **PARECER FAVORÁVEL** ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Euclides da Cunha, a partir de 14 de agosto de 2023.

Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2023.


FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS
RG: 4.368.965-7
Bacharel em Administração

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.905.506-2

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO¹**

NRE: 11 – Foz do Iguaçu		MUNICÍPIO: 1570 - Matelândia						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 20 – Colégio Estadual Euclides da Cunha - EFMNP								
ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 642 – Centro, Matelândia/PR – 85.887-000								
TELEFONE: (45) 3262-1487								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		Código: 1624	Turno: Manhã	C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			ARTES	67	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	67	67	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133		
			Filosofia	67	0	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	67	67	0		
			HISTÓRIA	67	66	0		
			SOCIOLOGIA	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	-MATEMÁTICA	100	100	133		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	
		QUÍMICA		66	67	0		
		BIOLOGIA		66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	67	33	33		
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33		33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P		
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			66	66		
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO				67		
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA	33					
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS				133		
		INTRODUÇÃO AO MARKETING			67			
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS			67	67		
		NOÇÕES DE DIREITO				67		
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	67					
		CONTROLADORIA E FINANÇAS			67	67		
RECURSOS HUMANOS			67	67				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3	30	16			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100	334	534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹			30	30	30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000	1.000	1.000			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

Antonio Rodrigo Zanon
Antonio Rodrigo Zanon
Diretor RG 6343838-3
Res. 03364/2021 DOE 30/07/21

MATELÂNDIA, 16 DE MARÇO DE 2023

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 09/12/2023 e a Licença Sanitária até 13/10/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.905.506-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% no período noturno, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Euclides da Cunha - EFMNP	Matelândia/ Foz do Iguaçu	N.º 2817/16, de 25/07/16, de 12/03/17 a 12/03/27	N.º 2780/19, de 22/07/19 Prazo:14/08/19 a 14/08/23	Desde 14/08/19 e por mais cinco anos, contados a partir de 15/08/23 a 14/08/28.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e demais providências.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.905.506-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP